



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

02/02/2026

Recibido em 02/02/26
Assinatura
Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - PR

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A FIRMAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO MULADEIROS CASCO DURO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2026 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INC. I DO ART. 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO MULADEIROS CASCO DURO, CNPJ nº 10.344.506/0001-71, para a realização da EXPOAGRO 2026, a realizar-se de 13 a 15 de março de 2026, no Parque de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, em Passinhos, neste município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

*Recebido
02/02/2026*

Gilmar Zocche
CPF: 492.731.409-04
Consultor Legislativo
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - PR

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 002/2026 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A FIRMAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO MULADEIROS CASCO DURO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2026 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

Este Projeto tem o intuito de demonstrar o interesse que nossa Gestão tem em manter a EXPOAGRO ativa em Laranjeiras do Sul como um projeto que reforçará o turismo e a cultura local a longo prazo.

Bem sabemos que o agronegócio é um dos principais motores da economia brasileira, desde a produção, industrialização, estocagem e comercialização de produtos agrícolas e pecuários. E nosso município tendo, também, na agropecuária um dos pilares da sua economia não seria diferente. Nossa região se destaca pela produção de grãos, pecuária de leite e de corte, e cultivo de soja.

Por isso, nosso compromisso é amparar eventos que fomentem setores que tragam notoriedade para Laranjeiras do Sul e região. Sendo assim, entendemos que através da EXPOAGRO podemos impulsionar nossa economia e, por consequência, nossa comunidade.

A Lei Municipal nº 067/2025, aprovada por esta Casa de Leis já nos garantiu a parceria com a Sociedade Rural no que tange à preparação do espaço físico. Agora buscamos a aprovação dos nobres Edis para firmarmos a parceria com a Associação Muladeiros Casco Duro que garantirá a organização deste espaço físico junto aos expositores, entendemos que desta forma incluímos lideranças de nosso município e prestigiamos a cultura tropeira como característica do município, atraindo maior visibilidade para projetos futuros.

A parceria se resume, basicamente, em dar condições técnicas para que a Associação Muladeiros Casco Duro ofereça estrutura, onde irá ocorrer a realização de exposições e atividades diversas, tudo de responsabilidade da Associação.

A EXPOAGRO contará com a realização de exposições, shows e atividades diversas. Como o evento será agora em março, corremos contra o tempo para atender demanda apresentada pelos organizadores.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI N° 067/2025
16/12/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A CONTRIBUIR COM A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2026, A DISPONIBILIZAR PESSOAL, MÁQUINAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 025/2001, para a realização da EXPOAGRO LARANJEIRAS DO SUL 2026, evento integrante do calendário oficial do Município, a ser realizado no Parque de Eventos Ângelo Manoel da Cunha.

Art. 2º - A contribuição autorizada por esta Lei compreenderá a disponibilização de materiais, equipamentos, máquinas e servidores públicos, conforme necessidade apresentada pela entidade organizadora, incluindo, mas não se limitando a:

- I – fornecimento de materiais de construção, serviços de terraplanagem e peças de manutenção;
- II – disponibilização de máquinas e equipamentos do Município, tais como:
 - a) motoniveladora,
 - b) retroescavadeira,
 - c) rolo compactador,
 - d) caminhões;
- III – disponibilização de servidores públicos para atuação durante a preparação, realização e pós encerramento do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Viação e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, especialmente aquelas destinadas ao apoio à realização de feiras, eventos e manutenção do Centro de Eventos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de dezembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná

Edição nº 4783 – de 17/12/2025